

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VII • Edição Nº 1554 • quinta-feira, 22 de Novembro de 2018

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

PORTARIA “P” Nº 789, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **CHRISTIANE MACHADO GOMES VIANA**, mat. 4151 Gerente de Finanças e Gestão, para responder pela superintendência de Previdência Social da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, sem prejuízo das respectivas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 19 à 28 de novembro de 2018.

Corumbá, 22 de novembro de 2018.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 114/2018- Processo nº 38.262/2018
Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de frios para atender os serviços da Rede de Assistência Social do Município de Corumbá, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) SIMEIA A.H.M. MUSTAFA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, menores preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 7.833,60, item 02 no valor total de R\$ 4.239,00, item 05 no valor total de R\$ 1.341,20, 2) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, menores preços para os itens: item 03 no valor total de R\$ 1.927,80, item 04 no valor total de R\$ 3.450,60, item 06 no valor total de R\$ 8.177,40.
CORUMBÁ /MS 21 de Novembro de 2018.

Luiz de Albuquerque Melo Filho / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 119/2018- Processo nº 8.125/2018
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de materiais permanentes (extadiômetro, balança antropométrica e antopômetro), tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) MAIORCA SOLUCOES EM SAUDE, SEGURANCA E PADRONIZACAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.259.043/0001-54, menores preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 15.050,00, item 03 no valor total de R\$ 8.265,00, 2) M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.499.939/0001-76, menores preços para os itens: item 02 no valor total de R\$ 8.450,00.
CORUMBÁ /MS 21 de Novembro de 2018.
Luiz de Albuquerque Melo Filho / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

Extrato da Carta Contrato nº 050/2018/SEMED

Processo nº 41.032/2018, Pregão Presencial: 010/2018 - Registro de Preço nº 227.608/2017 - Ata de Registro de Preço nº 004/2018 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS MSS LTDA - EPP. CNPJ: 24.784.505/0001-52 Objeto: Despesa com aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Açocolatado, açúcar, amido de milho, arroz, biscoito, e outros), para atender a merenda escolar dos alunos da REME.
VALOR: R\$ 7.790,40 (Sete mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos) conforme empenho nº 566/2018.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, computados a partir da data de sua celebração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92.12.361.0103.2602 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental PNAE - 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.
Foro: Comarca de Corumbá - MS
Data da Assinatura: 10/10/2018.
Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e a COMERCIAL DE ALIMENTOS MSS LTDA - EPP.

Extrato da Carta Contrato nº 049/2018/SEMED

Processo nº 41.031/2018, Pregão Presencial: 032/2018 - Registro de Preço nº 4.902/2018 - Ata de Registro de Preço nº 006/2018 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS MSS LTDA - EPP. CNPJ: 24.784.505/0001-52 Objeto: Despesa com aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (milho verde, óleo de soja, orégano, sal, salsicha em conserva, e outros), para atender a merenda escolar dos alunos da REME.
VALOR: R\$ 9.093,00 (Nove mil e noventa e três reais) conforme empenho nº

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3468

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Signorelli Costa
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Gláucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancier Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Procuradoria-Geral do Município.....	José Luis de Aquino Amorim
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Silvino Rodrigues Ribeiro
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Antonio Rufo Sant'anna Vinagre
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Sicard Maciel de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Alexandre do Carmos Taques Vasconcellos
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Pedro Damião Antunes de Jesus

Edição Nº 1554 • quinta-feira, 22 de Novembro de 2018



567/2018.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, computados a partir da data de sua celebração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92.12.361.0103.2602 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental PNAE - 33.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.

Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 10/10/2018.

Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretária Municipal de Educação e a Empresa COMERCIAL DE ALIMENTOS MSS LTDA - EPP.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 121/2018 - Processo nº. 35.064/2018

Órgãos: Fundação do Meio Ambiente do Pantanal. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado visando à aquisição de 01 (um) veículo tipo camionete para atender o Sistema de Licenciamento e Controle Ambiental da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal - SILAM/FMAP, tendo por vencedora a Empresa: KAMPAI MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.583.836/0001-54 - no valor global de R\$ 143.900,00. Corumbá / MS 21 de Novembro de 2018.

Luiz de Albuquerque Melo Filho - Pregoeiro / Equipe de Apoio.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 120/2018- Processo nº 30.435/2018

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de Temozolomida de 100 mg e 250 mg, visando atender a Ordem Judicial, tendo por vencedora a empresa: FARMACIA OASIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.941.305/0001-75, menores preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 53.685,00, item 02 no valor total de R\$ 21.870,00.

CORUMBÁ /MS 21 de Novembro de 2018.

Luiz de Albuquerque Melo Filho / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 019/2017 - Locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Corumbá - MS.

Processo 11.657/2017

Partes: O município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, representada por seu Ordenador de Despesa, o Sr. Cássio Augusto da Costa Marques e a Empresa Ahgora Sistemas S/A, representada pelo Sr. Lázaro Malta dos Santos.

Objeto: Locação de relógios de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Corumbá.

Cláusula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo Nº 019/2017 (SEGOV) pelo prazo de mais 12 meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo Nº 227.102/2017, ratificada pela ordenador de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda: Ficam alterados os valores unitários dos itens que compõem o objeto, passando a constar da cláusula primeira do contrato (1.2) os seguintes valores, conforme tabela abaixo:

Ítem	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO	R\$ 142,50	R\$ 3.420,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO	R\$ 247,00	R\$ 5.928,00
	VALOR TOTAL	R\$ 9.348,00	

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....1

BOLETIM DE PESSOAL.....1

BOLETIM DE LICITAÇÃO.....1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL5

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ5

CONSELHOS MUNICIPAIS.....5

Cláusula Terceira: Fica suprimido do valor contratual o montante de R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais), previsto na cláusula terceira, 3.1., passando a constar o valor de R\$ 9.348,00 (nove mil, trezentos e quarenta e oito reais).

Cláusula Quarta: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data: 14/11/2018

Assinam : CÁSSIO AUGUSTO DA COSTA MARQUES - Ordenador de Despesa - Assessor Especial - Respondendo pela Secretário Municipal de Governo - Portaria 331 e AHGORA SISTEMAS S/A.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº 1551 de 14/11/2018, Pág. 04.

Retifica-se por incorreção referente aos Extrato(s) do(s) Contrato(s) Administrativo(s) nº 032/2018, 033/2018 e o 034/2018 do(s) Processo(s) nº 37198/2018.

Leia se nos contratos 33/2018 e 34/2018, a dotação abaixo:

35	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.27.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0102.4020	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
2501	FICHA
127	FONTE DE RECURSO

Leia se no contrato 32/2018 a dotação abaixo:

35	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.27.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0102.4020	GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
2501	FICHA
127	FONTE DE RECURSO
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS-PESSOA JURÍCA
2503	FICHA
127	FONTE DE RECURSO

As demais condições permanecem inalteradas.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018 - SEMED

Processo: 8.080/2018 - 40.601/2018 - PP nº 052/2018.

Partes: A Secretária Municipal de Educação e NOVITA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 24.205.885/0001-23.

Objeto: Aquisição de material de consumo (pneus, câmaras e protetores de pneus). Valor: R\$ 44.170,00.

Duração: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 05/10/2018.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - e - Sr. MARCOS ANTONIO DORNEL CORREA - NOVITA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para contratação de empresa especializada de prestação de serviços de assessoria e consultoria, técnica e jurídica, nas áreas contábil, financeira, operacional, administrativa, legislativa, patrimonial e de recursos humanos nº 009/2016 - Processo nº 21.469/2016.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa MKJ Assessoria Contábil Ltda.

Objeto: Clausula Primeira: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 009/2016 pelo prazo de mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do processo nº 21.469/2016, ratificadas pelos ordenadores de despesa, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 19/10/2018.

Assinam: Mario Sergio Aguiar Siqueira - Respondendo pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Empresa MKJ Assessoria Contábil Ltda.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Pregão Presencial nº 029/2018 - Processo nº. 222.388/2017

Órgão: Secretaria Municipal de Educação. O Município de Corumbá-MS, através do Pregoeiro, comunica que a empresa AR Refrigeração Ltda, foi desclassificada para o presente certame, em face do Parecer do Procurador Geral do Município de Corumbá, às fls. nº 944 à 949 e do qual acolhido pelo Ordenador de Despesa o Sr. Genilson Canavaro de Abreu, a(s) fl(s). nº 950. Diante do exposto o Pregoeiro convoca as empresas: 1) LONTRA & CIA LTDA-ME, 2) VERSÁTIL COM. REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, 3) REFRIGERAÇÃO PANTANAL LTDA-EPP, 4) WD ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI, 5) LLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP E 6) LUCÉLIA REIS DA SILVA-ME, para novos lances referente ao lote 04, demarcado para o dia 29/11/2018 às 08:30 hs.

Luiz de Albuquerque Melo Filho - Pregoeiro.

Corumbá-MS., 21 de novembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE
CORUMBÁ

RESOLUÇÃO Nº 020 de 14 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a designação dos servidores para fiscalização e gestão do Contrato n.010/2018, firmado pela Fundação de Esporte de Corumbá e a EMPRESA DE Line Up Comunicação Eventos e Tecnologia Eireli.

O Diretor Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 648, de 1º de Novembro de 2017 e **CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 6.259 como Gestor do Contrato nº. 010/2018 imanente ao Processo nº. 45.480/2018.

Art.2º. Designar o servidor GUSTAVO ADOLFO FIORI ADELAIDO GONÇALVES, matrícula 10.821 como fiscal do Contrato nº. 010/2018, Processo nº. 45.480/2018.

Art.3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização da execução do Contrato n.010/2018, Processo n.45.480/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de produção e organização de eventos esportivos, com pagamento de premiações, arbitragem, cronometragem, seguro de atletas, chancelas e homologação junto às Federações, área auxiliar no evento ECO PANTANAL EXTREMO 2018 realizado pela Fundação de Esportes de Corumbá (MS).

Art.4º. A presente designação não implicará em remunerações adicionais aos servidores públicos acima descritos.

Art.5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art.6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 14/11/2018 na qual foi assinada pelos servidores.

Corumbá (MS), 14 de novembro de 2.018.

Silvino Rodrigues Ribeiro

Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá
Decreto "P" Nº 648, de 1º de Novembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
E GESTÃO

RESOLUÇÃO/SEMED Nº206, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o processo de pré-matrícula digital e efetivação de matrícula referente ao ano letivo de 2019 na Rede Municipal de Ensino de Corumbá-MS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere

o Art. 92, II, da Lei Orgânica do Município de Corumbá, considerando a necessidade de fornecer meios democráticos de acesso à Educação Básica, estabelece critérios uniformes para ingresso na Rede Municipal de Ensino, colher dados para o planejamento do Sistema de Ensino Municipal e aperfeiçoar todo o processo de matrícula.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar o processo de matrícula de alunos novos na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019, o qual será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e compreenderá as seguintes etapas:

- I. Pré-matrícula digital para alunos novos;
- II. Designações (Protocolo da Pré-matrícula Digital);
- III. Efetivação das matrículas.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar:

- I. Os Assessores Técnicos Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação;

- II. Os responsáveis das Unidades de Ensino;
- III. A operacionalização do Sistema de Pré-Matrícula Digital.

CAPÍTULO II
DA PRÉ-MATRÍCULA DIGITAL

Art. 3º Aplica-se a pré-matrícula digital às Unidades de Ensino da Rede Municipal de

Ensino, que contemplem quaisquer das seguintes etapas de ensino:

- I. Educação Infantil (Creche: Nível I, II e III, Pré I e II);
- II. Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).

Art. 4º A Pré-Matrícula Digital será realizada exclusivamente para alunos novos via internet, através do link REME - Serviços da Secretaria Municipal de Educação, disponível no endereço eletrônico <http://www.corumba.ms.gov.br>, a partir da 00h00 de **07 de janeiro** de 2019, até às 23h59 de **09 de janeiro de 2019**, para os **alunos com deficiência**, e a partir da 00h00 de **10 de janeiro** de 2019, até às 23h59 de **25 de janeiro de 2019**, para os **demais alunos**, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

§ 1º O preenchimento da Pré-Matrícula Digital deverá ser realizado para interessados que não pertençam à Rede Municipal de Ensino, portanto, somente para alunos novos.

§ 2º O interessado também deverá realizar a Pré-Matrícula Digital, quando:

- I. Não tiver confirmado a rematrícula no prazo estabelecido, conforme as disposições do Art. 4º, § 2º da Resolução SEMED nº 197, de 08/11/2018;
- II. For aluno desistente.

Art. 5º A etapa de pré-matrícula digital, para qualquer série, nas escolas EMR Polo Porto Esperança e Extensões, EMREI Polo Luís de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres e Extensões, EMR "Carlos Cárcano" e Extensões, EMR "Eutrópias Gomes Pedros" e E.M.R. Paiozinho, poderá ser realizada diretamente na Unidade Escolar.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitação de pré-matrícula digital não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos interessados, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 7º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Corumbá e o NTEC - Núcleo de Tecnologia da Educação de Corumbá, serão pontos de apoio à etapa de pré-matrícula digital.

Art. 8º Para atender o que está previsto no Artigo 3º e no Artigo 4º, as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Corumbá realizarão atendimento ao público das 7h às 11h e das 13h às 17h, durante todo o período de matrícula.

§ 1º O período de 07 a 09 de janeiro é reservado exclusivamente para pré-matrícula digital dos alunos novos com deficiência.

§ 2º O período de 10 a 25 de janeiro é destinado a pré-matrícula digital de alunos novos.

Art. 9º No ato da pré-matrícula digital, o interessado deverá identificar 1 (uma) Unidade Escolar que possua a vaga pretendida e preencher todos os campos obrigatórios.

Art. 10 Não se aplica o processo de matrícula regulamentado por esta resolução:

§1º Aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Corumbá que já confirmaram a matrícula e/ou foram encaminhados pela escola para o ano letivo de 2019.

§ 2º Aos interessados em realizar matrícula para as séries do Ensino de Jovens e Adultos - EJA.

I. Os interessados em realizar matrícula para as séries do Ensino de Jovens e Adultos - EJA deverão procurar diretamente nas escolas Municipais Ângela Maria Perez, Barão do Rio Branco, Cléo Prouença, Izabel Correa de Oliveira, José de Souza Damy, Pedro Paulo de Medeiros, Djalma de Sampaio Brasil e CAIC Padre Ernesto Sassida.

Art. 11 Na etapa de pré-matrícula digital, as informações prestadas pelo interessado ou

pelo responsável, quando menor, são de sua inteira responsabilidade.

§ 1º O formulário de pré-matrícula digital deverá ser preenchido uma única vez para cada aluno e caso haja preenchimento de mais de um formulário de pré-matrícula para o mesmo aluno somente o último cadastro será considerado.

§ 2º A pré-matrícula digital que contiver erros ou informações incompletas será invalidada.



**CAPÍTULO III
DAS DESIGNAÇÕES
(PROTOCOLO DA PRÉ-MATRÍCULA DIGITAL)**

Art. 12 Na etapa de pré-matrícula digital, o encaminhamento do aluno obedecerá aos seguintes critérios, respectivamente:

- I. Existir disponibilidade de vaga conforme o curso, a série e o turno de interesse;
- II. Ordem cronológica de solicitação de vagas no sistema de pré-matrícula digital (Protocolo da Pré-matrícula Digital).

Art. 13 Caso ocorra a inexistência de vaga na Unidade Escolar desejada na pré-matrícula digital, o Sistema de Matrícula Digital disponibilizará vaga em outra Unidade Escolar que ofereça a vaga pretendida.

Parágrafo Único - Caso ocorra à inexistência de vaga na série pretendida na Rede Municipal de Ensino o Sistema de Matrícula Digital disponibilizará a opção para cadastro em lista de espera, sendo que este não configura garantia de vaga.

**CAPÍTULO IV
DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

Art. 14 Os interessados ou responsáveis legais deverão confirmar a matrícula exclusivamente na Unidade de Ensino, no prazo máximo de três (3) dias úteis, conforme orientações presentes no documento de protocolo, gerado no ato da confirmação dos dados, no formulário online de pré-matrícula digital.

Art. 15 A não efetivação da matrícula pelo interessado ou responsável no prazo estipulado, implicará perda da vaga.

Art. 16 Para efetivação da matrícula será necessário apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos:

- I. Protocolo da pré-matrícula digital;
- II. Certidão de Nascimento / Casamento;
- III. Documento de Identidade dos interessados, quando maiores de idade ou responsáveis legais, quando menores de idade;
- IV. CPF dos pais ou responsáveis legais;
- V. Comprovante de Residência;
- VI. Documento de Transferência (quando necessário);
- VII. Histórico Escolar (quando necessário);
- VIII. Laudo Médico ou Avaliação Psicopedagógica para estudantes com deficiência (Caso já possua);
- IX. Carteira de Vacinação (para a Educação Infantil);
- X. Cartão do SUS e número do NIS;
- XI. CPF do Aluno (Caso já possua);
- XII. RG do Aluno (Caso já possua);
- XIII. Documento de Permissão emitido pela Polícia Federal, quando estrangeiro.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17 Caso haja divergência entre as informações apresentadas na pré-matrícula e a documentação apresentada não será assegurada a vaga para o candidato.

Parágrafo Único: Caso seja identificado que o aluno possua matrícula ativa em qualquer das Unidades de Ensino da REME para o ano letivo de 2018, a pré-matrícula será indeferida.

Art. 18 Os interessados em realizar a matrícula na Rede Municipal de Ensino, que não tenham participado do processo da matrícula digital, deverão pleitear a vaga através do link disponível no portal da prefeitura, a partir da 08h de 26 de janeiro 2019, através da consulta pública de vagas na REME.

Art. 19 É de responsabilidade dos gestores escolares a conferência da veracidade dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula na Unidade de Ensino, conforme disposto no Art. 16 e no Art. 17.

Art. 20 A qualquer tempo poderá ser cancelada a matrícula do aluno, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou nas documentações apresentadas.

Art. 21 O aluno que tiver a matrícula cancelada pelos motivos expostos no Art. 15 e/ou no Art. 20 poderá pleitear nova vaga na Rede Municipal de Ensino de Corumbá-MS, desde que atenda as condições previstas no Art. 18.

Art. 22 Os responsáveis pela Unidade de Ensino estão sujeitos às sanções previstas nos Artigos 85 e 89, da Lei Complementar nº 150, de 04 de abril 2012, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Corumbá, para o caso de descumprimento, no todo ou em parte, desta resolução.

Parágrafo Único: Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos junto à Secretaria Municipal de Educação.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Portaria "P" nº 230 de 16 de fevereiro de 2018

ESCOLA DE GOVERNO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Partes: Prefeitura Municipal de Corumbá- MS, através da prefeitura Municipal de Corumbá e a Sociedade Técnica e Educacional da Lapa S/A - FAEL

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, a concessão de descontos nos valores mensais das parcelas dos cursos oferecidos pela Sociedade Técnica Educacional da Lapa S/A - FAEL, aos servidores públicos municipais dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Corumbá, bem como seus dependentes, incentivando o desenvolvimento profissional durante a vigência do presente instrumento.

Vigência: 05/10/2018 a 05/10/2020

Base Legal: O presente Termo de Cooperação é firmado de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1996.

Assinam: Marcelo Aguiar lunes - Prefeito Municipal
Luciano Gonçalves Penteado - FAEL

FUNPREV

ATO Nº. 054/2018

Concede Pensão aos Srª VINICIUS CHAPARRO MACIEL E VITOR CHAPARRO MACIEL e dá outras providências.

O SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO E O GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o § 7º Inciso II do Artigo 40 da Constituição Federal c/c o Artigo 42, inciso II, da Lei Complementar nº 087/05 com as alterações dadas pela Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder aos Sr VINICIUS CHAPARRO MACIEL E VITOR CHAPARRO MACIEL, Pensão vinculada à comprovação de dependência do Sr VALDENIR MACIEL DELGADO, , embasado nos autos do processo nº 054/2018, na proporção de 100% dos proventos (vencimento, Adicional tempo de serviço) do "de cujus".

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-C NIVEL II. obedecida à proporção retrocitada.

Artigo 3º - O reajuste desse beneficio se dará na mesma data e índice do RGPS.

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I do artigo 43 da Lei Complementar nº 087/05) ocorrido em: 02/10/2018.

Corumbá/MS, 16 de Novembro de 2018.

(a) Mario Sergio Aguiar Siqueira - Subsecretario de Finanças e Gestao
(a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Benefícios

ATO Nº. 055/2018

Concede Pensão aos Srª VINICIUS CHAPARRO MACIEL E VITOR CHAPARRO MACIEL e dá outras providências.

O SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO E O GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o § 7º Inciso II do Artigo 40 da Constituição Federal c/c o Artigo 42, inciso II, da Lei Complementar nº 087/05 com as alterações dadas pela Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder aos Sr VINICIUS CHAPARRO MACIEL E VITOR CHAPARRO MACIEL, Pensão vinculada à comprovação de dependência do Sr VALDENIR MACIEL DELGADO, , embasado nos autos do processo nº 054/2018, na proporção de 100% dos proventos (vencimento, Adicional tempo de serviço) do "de cujus".

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-A NIVEL II. obedecida à proporção retrocitada.

Artigo 3º - O reajuste desse beneficio se dará na mesma data e índice do RGPS.

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I do artigo 43 da Lei Complementar nº 087/05) ocorrido em: 02/10/2018

Corumbá/MS, 16 de Novembro de 2018.

(a) Mario Sergio Aguiar Siqueira - Subsecretario de Finanças e Gestao
(a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Benefícios



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 099 de 22 de novembro de 2018.

Designar servidores para a fiscalização e gestão da Carta Contrato n. 025/2018 firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa Forthe Lux Comércio e Serviços Ltda.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Telma Sebastiana Ojeda Leite Nadalin**, servidora pública, matrícula n. 12.280, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato nº 025/2018.

Art. 2º. Designar **Ruzimar Campos Echeverria**, servidora pública, matrícula n. 4083, para atuar como **Gestora** da Carta Contrato nº 025/2018.

Art. 3º. As servidoras designadas serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 025/2018, Processo n. 43.732/2018, que tem por objeto a aquisição de cestas básicas para concessão de benefício eventual.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 05 de novembro de 2018.

Corumbá-MS, 22 de novembro de 2018.

Glauca Antônia Fonseca dos Santos lunes
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria "P" n. 768 de 13 de dezembro de 2017

AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA

PORTARIA "P" AGEMP Nº 21, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DA AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALFREDO BARBOSA DA SILVA NETO**, Assessor Governamental II, para responder, *interinamente*, pela Gerencia Operacional de Fiscalização, na Agência Municipal Portuária - AGEMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 22 de novembro de 2018.

PEDRO DAMIÃO ANTUNES DE JESUS
Diretor-Presidente interino da AGEMP

CONSELHOS MUNICIPAIS

DELIBERAÇÃO CONPREV Nº 010 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Previdência - CONPREV.

O Plenário do Conselho Municipal de Previdência, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.27 da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº 709, de 26 de novembro de 2009- Anexo Único - Regimento Interno do CONPREV.

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar, o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Previdência - CONPREV para o **Ano - 2019:**

JANEIRO 5ª feira-08h 24	FEVEREIRO 5ª feira-08h 21	MARÇO 5ª feira - 08h 21	ABRIL 5ª feira - 08h 25
MAIO 5ª feira - 08h 23	JUNHO 5ª feira - 08h 27	JULHO 5ª feira - 08h 25	AGOSTO 5ª feira - 08h 22
SETEMBRO 5ª feira - 08h 26	OUTUBRO 5ª feira - 08h 24	NOVEMBRO 5ªfeira - 08h 21	DEZEMBRO 5ª feira - 08h 12

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS., 22 de novembro de 2018.

Ruth Marciano Esnarriaga
Presidente/CONPREV
Ata nº 012/2017
Decreto nº 1.817/2017

DELIBERAÇÃO CONPREV Nº 011 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2019 do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá-FUNPREV

O Plenário do Conselho Municipal de Previdência, em Reunião Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2018, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.27 da Lei Complementar nº 87, de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº 709, de 26 de novembro de 2009- Anexo Único - Regimento Interno do CONPREV,

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar, a Política de Investimentos para o exercício de 2019, do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá-FUNPREV, conforme Ata nº 022 de 22 de novembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS., 22 de novembro de 2018.

Ruth Marciano Esnarriaga
Presidente/CONPREV
Ata nº 012/2017
Decreto nº 1.817/2017

PARTE III • OUTRAS PUBLICAÇÕES

TERCEIROS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - FEAS Nº07/2018 - PROCESSO Nº32972/2018.

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação do Centro de Equoterapia Odilza Miranda de Barros.

Objeto: Repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social para implementação do projeto "Atendimento em Equoterapia" - Aquisição de Materiais de Consumos para os atendimentos de Serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência e sua família.

Valor Global: R\$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

36.00 - SECRETARIA - MUNICIAPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

2633 - BLOCOPROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PSEMC

182504 - FEAS

33.50.43.00 - Subvenção Social.

Vigência: 04(quatro) meses, com início em novembro/2018 e término em março/2019 e mais 30 (trinta)dias para a prestação de contas.

Data da assinatura: 08 de Novembro de 2018.

Amparo Legal: Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº635/2009 e Lei 2087/2008, suas devidas alterações e demais legislações correlatas.

Assinam: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Glauca Antonia Fonseca dos Santos lunes e o Diretor Administrativo - Evanancy Socares de Alcantara.